

Lei nº 125, de 3 de setembro de 1962.

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cajamar;
faz saber, que a Câmara Municipal de Cajamar decretou e em promulga, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Cajamar, um crédito especial de Cr. \$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinado a atender as despesas diversas da Câmara Municipal que se verificarem no corrente exercício.

Artigo 2º - O presente crédito, será coberto com o excesso de arrecadação que se verificarem no presente ano.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 3 de setembro de 1962.

Antonio Garrido
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, aos 3 de setembro de 1962.

Secretário Municipal